



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

PR 021/2022

PROCESSO N.º 23223.003295/2021-90

TERMO DE APOSTILAMENTO 002 CONTRATO 032/2022

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA E A EMPRESA ETERA CONSTRUÇÕES E ISOLAMENTOS LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP: 36030-713, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador de Matrícula Funcional 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, celebra o presente **Termo de Apostilamento 002** ao Contrato 032/2022, tendo como CONTRATADA a empresa **Etera Construções e Isolamentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.947.516/0001-07, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelo seguinte motivo:

1.1.1. Reajuste de preço, conforme solicitação da empresa Etera Construções e Isolamentos Ltda e Requerimento de Reajuste Contratual da fiscalização do contrato 032/2022, constantes nos autos. Para o cálculo do reajustamento será utilizado o *Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI)* acumulado no período de maio de 2023 a maio de 2024, conforme cláusula sexta, item 6.1, do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e realização de serviços de engenharia diversos sob demanda para os Campi Barbacena, Manhuaçu, Campi Avançados Bom Sucesso, Cataguases, Ubá e Reitoria do IF Sudeste MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O presente termo visa à aplicação do reajuste de **3,7507% (tres inteiros, sete mil quinhentos e sete décimos de milésimos por cento)**, que corresponde ao acumulado do *Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI)* no período de 24 de maio de 2023 a 24 de maio de 2024, conforme Calculadora de Índices do Compras.gov, considerando que a data da apresentação da proposta foi em 24 de maio de 2022.

3.2. Considerando que o valor total do contrato é de **R\$ 1.119.974,66 (um milhão cento e dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, o reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato.

3.3. Com o reajuste de **R\$ 42.007,17 (quarenta e dois mil e sete reais e dezessete centavos)**, o contrato passa a vigorar no valor total de **R\$1.161.981,83 (um milhão, cento e sessenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)**, conforme os motivos citados na cláusula



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá renovar a garantia no valor de **R\$ 58.099,09 (cinquenta e oito mil noventa e nove reais e nove centavos)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Projeto Básico.

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 032/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, xx de julho de 2024.

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste de Minas Gerais